



**RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.740**

**DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.*

*Altera a redação do art. 6º da Resolução GPGJ nº 2.403, de 03 de março de 2021, que rege o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), para criar, no seu âmbito, o Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (CyberGAECO).*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público ostenta, nacionalmente, um desenho institucional de enfrentamento à macrocriminalidade por intermédio dos GAECOs e que o desempenho de tal função alcança desde as práticas mais tradicionais de delitos até as contemporâneas formas de atuação, em âmbito virtual;

**CONSIDERANDO** a evolução das práticas criminosas, em compasso com o desempenho tecnológico mundial, gerando incremento dos delitos praticados em meio virtual e o uso de criptomoedas, e que o cometimento de infrações penais em meios virtuais e de informática é um fenômeno que tende a crescer na mesma proporção em que aumenta a dependência humana desses meios;

**CONSIDERANDO** o contínuo desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitem o anonimato na internet e o trânsito de moedas virtuais, por sistemas de *blockchain* ou transações diretas entre usuários, dificultando o rastreamento e potencializando as condutas criminosas e a efetividade das ações realizadas no âmbito da *dark web*;

**CONSIDERANDO** as atividades das organizações criminosas, que ocorrem, indistintamente, de maneira ostensiva e/ou no ciberespaço, e são refletidas, direta ou indiretamente, em centenas de milhares de vítimas e em diversos feitos criminais, independentemente de seu grau de complexidade;

**CONSIDERANDO** que o combate à prática de infrações penais em meios virtuais e de informática atende ao interesse público e mostra-se, hoje, imprescindível à missão de identificar, prevenir e reprimir as atividades das organizações criminosas e os crimes correlatos, inclusive no ambiente cibernético;



**CONSIDERANDO** que já há exemplos de especialização ministerial na área de crimes cometidos no ciberespaço, sendo necessária a participação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos níveis estratégico, tático e operacional, no enfrentamento das organizações criminosas que agem no ciberespaço e dos delitos virtuais de grande relevância social; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0064849.2025-34,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica acrescido o inciso III e alterada a redação do § 4º, ambos do art. 6º da Resolução GPGJ nº 2.403, de 03 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - O GAECO/RJ será organizado em Núcleos Temáticos de Atuação, a saber:*

*I - (...);*

*II - (...);*

*III - Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (CyberGAECO).*

*(...)*

**§ 4º** - *Ao Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (CyberGAECO), que poderá contar com um terceiro Subcoordenador, caberá a identificação, prevenção e repressão de infrações penais praticadas por organizações criminosas em meios virtuais, notadamente por intermédio de ações integradas de inteligência, investigações, ações judiciais, ações coordenadas com outros órgãos públicos ou organismos privados idôneos, cooperação jurídica interna e internacional e recuperação de ativos que propiciem a desarticulação e a repressão eficiente dos grupos criminosos identificados, incumbindo-lhe:*

*I - realizar a interlocução com órgãos públicos e entidades privadas nacionais e internacionais para o fim de identificar e monitorar o desenvolvimento das ações criminosas no ciberespaço e as mudanças no fenômeno criminoso, de maneira a definir, de forma evolutiva, as prioridades de sua atuação;*

*II - angariar informações, recursos, ferramentas, soluções tecnológicas e informáticas idôneas para a consecução de sua missão de reprimir com eficácia os crimes praticados em meios virtuais; e*

*III - fomentar políticas públicas, institucionais e ações integradas para a prevenção do cibercrime.”*



**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.

Antonio José Campos Moreira  
Procurador-Geral de Justiça



### Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

**Espécie:** Resolução  
**Origem:** GPGJ - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
**Número:** 2.740  
**Data:** 15/09/2025  
**D.O.:** DOe MPRJ de 15/09/2025  
**Publicação:** 16/09/2025  
**Republicação:** -  
**Vigência:** Sim  
**Alterações:** -  
**Procedimento Administrativo:** SEI nº 20.22.0001.0064849.2025-34  
**Área:** Área Finalística - Órgãos Finalísticos  
**Tema:** Atuação Coletiva Especializada  
**Assunto:** Grupos de Atuação Especializada

**Resumo:** Altera a Resolução GPGJ nº 2.403/2021, para acrescentar à estrutura do GAECO o Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (CyberGAECO), ao qual caberá a identificação, prevenção e repressão de infrações penais praticadas por organizações criminosas em meios virtuais, notadamente por intermédio de ações integradas de inteligência, investigações, ações judiciais, ações coordenadas com outros órgãos públicos ou organismos privados idôneos, cooperação jurídica interna e internacional e recuperação de ativos que propiciem a desarticulação e a repressão eficiente dos grupos criminosos identificados.

**Leitura Correlata:**  
([pesquisar mais](#)) -

**Estruturas Correlatas:**  
(ver [organograma](#)) Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO/ Centros de Apoio Operacional - CAO's/ Coordenadoria de Segurança e Inteligência - CSI/ Grupo de Apoio Técnico Especializado - GATE

**Notas da  
Coordenadoria de  
Normativas  
Institucionais:**

Esta versão do texto normativo não substitui a publicada no DOe MPRJ.

**Revisões:** -